



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
MACAÍBA
Instituído pela Lei Municipal nº 1478/2010

ANO VI – Nº 930 - (Edição extraordinária) - Macaíba-RN, quinta-feira, 10 de dezembro de 2015

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 009/2015**, com o objetivo de **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE TÊNIS NO COMPLEXO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia **15/01/2016**, às **09h30min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital está à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 10/12/2015. CPL/PMM.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Contratada: **SOL BRAZEN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**. Objeto: Execução dos serviços de construção de lastro de concreto com preparo mecânico e fornecimento de meio fio em concreto pré-moldado. Valor Global: R\$ 130.440,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta reais). Processo licitatório nº 013/2015. Modalidade: Tomada de Preços. Rawplácido Saraiva Maia - P/Contratante. Arthur Virgílio Julião da Silva - P/Contratado.

*Replicado por incorreção.

LEIS

LEI Nº 1.775/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto as Instituições Financeiras Credenciadas pelo BNDES e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Macaíba – RN: Faz Saber, que a Câmara Municipal do Município de Macaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto às Instituições Financeiras Credenciadas pelo BNDES, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), observado as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa

de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Instituição Financeira Credenciada autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência da Instituição Financeira Credenciada.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados na Instituição Financeira Credenciada realizadora da operação de crédito, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito da instituição financeira realizadora do financiamento, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.719 de 14 de novembro de 2014.

Macaíba/RN, em 10 de dezembro de 2015.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 470/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 131/2015 e protocolo nº 10738/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença a servidora efetiva **ILUSKA GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº 0025470-1, ocupante o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no PSF de Eloy de Souza, pelo período de 07/12/2015 a 04/02/2016, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base, Complemento salarial PSF e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de dezembro de 2015.

Macaíba – RN, 09 de dezembro de 2015

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Audrey Suelen Brito Mila
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 471/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 130/2015 e protocolo nº 10736/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença a servidora efetiva **ANDREZA SIMÕES**

DA SILVA, matrícula nº 0093629-1, ocupante o cargo de Professora Nível II P, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação na escola Manoel Duarte Filho, pelo período de 02/12/2015 a 26/12/2015, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2015.

Macaíba – RN, 09 de dezembro de 2015

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Audrey Suelen Brito Mila
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 472/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 132/2015 e protocolo nº 10739/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença a servidora efetiva **LUCILEIDE FERREIRA DE BRITO**, matrícula nº 0013706-1,

ocupante o cargo de Professora Nível I, classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação na escola José Pinheiro Borges, pelo período de 18/11/2015 a 04/12/2015, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2015.

Macaíba – RN, 09 de dezembro de 2015

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Audrey Suelen Brito Mila
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antonio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário
Eivaldo Emídio da Silva
Edma de Araújo Dantas Maia
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
Katia Simone Soares Lobato
Luiz Gonzaga Soares
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba - Site: www.prefeiturademacaiba.com.br
Jornalista responsável: Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN
Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

**Espaço não
utilizado**

www.prefeiturademacaiba.com.br